



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 078/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pela Sr.(a) SIMARY MARINHO DE ABREU, CPF Nº 564.666.332-68, e RG Nº 2838997 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, e, de outro lado a firma V.G.RAMOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.919.038/0002-95, estabelecida à Rua Goiás, s/nº, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER GILBERTO RAMOS, residente na AV. AYRTON SENNA, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do CPF 655.762.252-87, têm entre si justo e avençado, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2019-000014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social, conforme descrição contida no anexo I do edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ANILINA LIQUIDA 12X1	ARCOLOR	2	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 80,00

Especificação : ANILINA LIQUIDA 12X1

2	CHANTILLY DE 1KG	BUNGE	30	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 465,00
3	CHOCOLATE 1KG	COBERTOP	100	BARRA	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
4	CHOCOLATE GRANULADO 70G 36X1	DORI	100	CAIXA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
5	EMULSIFICANTE 24X1	PORTO GEL	5	CAIXA	R\$ 128,40	R\$ 642,00

Especificação : emulsificante 24x1

6	LIGA NEUTRA 24X1	DU PORTO	10	CAIXA	R\$ 117,60	R\$ 1.176,00
7	IORGUTE DE 1 LT SABORES DIVERSOS	BLISSFUL	10	CAIXA	R\$ 75,60	R\$ 756,00

8	ABACAXI IN NATURA	ORTHIL	100	QUILO	R\$ 2,50	R\$ 250,00
---	-------------------	--------	-----	-------	----------	------------

Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

9	BANANA DA TERRA IN NATURA	ORTHIL	500	QUILO	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
10	BANANA PRATA DE PRIMEIRA IN NATURA	ORTHIL	3000	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00

Especificação : isenta de fungos, com grau de maturação que permita o manuseio e transporte, sem perda de sua qualidade e condições de consumo

11	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	ORTHIL	1000	QUILO	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
----	---	--------	------	-------	----------	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

12	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA	ORTHIL	1000	QUILO	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	ORTHIL	100	QUILO	R\$ 4,59	R\$ 459,00

Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	ORTHIL	1000	QUILO	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
15	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	ORTHIL	1000	QUILO	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

16	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	ORTHIL	100	QUILO	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
----	----------------------------	--------	-----	-------	-----------	--------------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

17	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA.	ORTHIL	200	QUILO	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
----	------------------------------	--------	-----	-------	-----------	--------------

Especificação : In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

18	ABOBRINHA IN NATURA	ORTHIL	100	QUILO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
----	---------------------	--------	-----	-------	----------	------------

Especificação : De primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições de consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

19	BATATA DOCE DE PRIMEIRA	ORTHIL	100	QUILO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
20	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	ORTHIL	500	QUILO	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

21	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	ORTHIL	100	QUILO	R\$ 4,30	R\$ 430,00
----	---------------------------------	--------	-----	-------	----------	------------

Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

22	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	ORTHIL	500	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
----	-------------------------------	--------	-----	-------	----------	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

23	CHUCHU	ORTHIL	100	QUILO	R\$ 2,70	R\$ 270,00
24	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO	ORTHIL	500	QUILO	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

25	TOMATE DE PRIMEIRA	ORTHIL	500	QUILO	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
----	--------------------	--------	-----	-------	----------	--------------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

26	ALHO	ORTHIL	500	QUILO	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
----	------	--------	-----	-------	-----------	--------------

Especificação : De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

27	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA	ORTHIL	500	QUILO	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
----	--------------------------------	--------	-----	-------	----------	--------------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1

28	BACCON DEFUMADO	PERDIGÃO	100	QUILO	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
29	LINGUIÇA CALABRESA	SADIA	200	QUILO	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
30	LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	500	QUILO	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00

Especificação : Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.

31	MUSSARELA KG	PRESIDENTE	500	QUILO	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
32	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA, PRÉ-COZIDO	FRIATO	500	QUILO	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00

Especificação : Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

33	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO	PRESIDENTE	600	QUILO	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
34	SALSICHA TIPO HOT DOG	FRIATO	1000	QUILO	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses após entrega e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

35	ABSORVENTE	ALWAYS	200	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
----	------------	--------	-----	--------	-----------	--------------

Especificação : USADO EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA USADO TAMBÉM DURANTE O ALTO FLUXO MENSTRUAL NO PÓS- PARTO PÓS-OPERATÓRIO MATERIAL ANTIALÉRGICO TECNOLOGIA ANTIDODOR POIS CONTÉM ACTIVEGEL PROPORCIONANDO PERFEITA ABSORÇÃO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES

36	BARBEADOR	GILLETE	100	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 205,00
37	CONDICIONADOR 480 ML	TRA LÁ LÁ	80	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 824,00
38	CONDICIONADOR 5 LT	LANOLY	50	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
39	CONDICIONADOR P/ CABELOS DE 1LT, PERFUME SUAWE, P/ TODOS TIPOS DE CABELO	GRIFFUS	100	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 950,00
40	CONTONETE CAIXA COM 75 UND	COTONELA	100	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 130,00
41	CREME DE CABELO PARA PENTEAR 300ML	SALON LINE	30	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 420,00
42	DESODORANTE ROLLON	DOVE	200	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
43	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS CABEÇA PEQUENA	GOLGATE ESSENCIAL CLEAN	50	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
44	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EXTRA-MACIAS ÇABEÇA PEQUENA	DENTIL KIDS	200	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 980,00
45	PAPEL HIGIÊNICO -BRANCO COMUM COM 300M, FARDO COM 8 ROLOS CADA	FLORAL	100	FARDO	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00

Especificação : Papel higiênico - Branco comum rolo com 300m, fardo com 8 rolos cada.

46	PENTE PARA CABELO COM DENTES LARGOS	ANIMAL PRINT	50	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 220,00
47	SABONETE EM BARRA INFANTIL	ISABABY	5	CAIXA	R\$ 170,00	R\$ 850,00

Especificação : caixa com no mínimo 72 unidades

48	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	familia	30	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
----	-------------------------	---------	----	---------	-----------	------------

Especificação : SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MÃOS, BOMBA COM LITROS.

49	SABONETE SÓLIDO 12X1	lux	25	CAIXA	R\$ 17,00	R\$ 425,00
----	----------------------	-----	----	-------	-----------	------------

Especificação : Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

50	SHAMPOO 5LTS	LANOLY	50	UNIDADE	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00
51	SHAMPOO EMBALAGEM DE 480 ML	TRA LÁ LÁ	80	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
52	SHAMPOO NEUTRO DE 1 L	ALQUIMIA	100	UNIDADE	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
53	TOALHA DE ROSTO	PREMIUN	50	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 375,00

Especificação : tecido 100% algodão.

54	CREME DENTAL DE 120 GRAMAS.	COLGATE TOTAL 12 140G	200	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
----	-----------------------------	-----------------------	-----	---------	----------	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Especificação : Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 120 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.

55	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL DOS BEBÊS, PODE COM 70 UNIDADES	ISABABY	30	POTE	R\$ 5,30	R\$ 159,00
----	---	---------	----	------	----------	------------

Especificação : mínimo 70 unidades

56	BALAS DE 700G	FLORESTAL	100	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 650,00
57	PIRULITOS 800G	FLORESTAL FLOPITO	100	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
58	BOMBOM PACOTE DE 1KG	LACTA	100	UNIDADE	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00

59	REFRIGERANTE COLA PET 2LTS 6X1	COCA COLA	100	FARDO	R\$ 53,01	R\$ 5.301,00
60	REFRIGERANTE DE GUARANÁ PET 2LTS 6X1	TUCHAU	100	FARDO	R\$ 39,57	R\$ 3.957,00

61	INSETICIDA SEM CHEIRO	BAYGON	100	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 850,00
----	-----------------------	--------	-----	---------	----------	------------

Especificação : INSETICIDA SEM CHEIRO, FRASCO EM AEROSOL DE 300ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE USA ÁGUA COMO SOLVENTE, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS DA DENGUE E DE COMPOSIÇÃO MÍNIMA

62	INSETICIDA SEM CHEIRO 300ML	BAYGON	10	CAIXA	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
----	-----------------------------	--------	----	-------	------------	--------------

Especificação : AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC - SIMILAR AO SBP.

TOTAL	R\$ 162.697,00
--------------	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. 162.697,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2019-000014 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2019-000014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2019-000014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2020.082441002.2.107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2019 Atividade 2020.082440125.2.097 Manutenção de Outros Prog. Ações de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.304 Ações da Proteção Social Especial - Pse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.093 Manutenção do Programa Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS , por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2019-000014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIMARY MARINHO DE ABREU, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em 15 de julho de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66
CONTRATANTE

V.G.RAMOS EIRELI-EPP
CNPJ 13.919.038/0002-95
CONTRATADA(O)

,

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____